



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ nº 08.882.524/0001-65

Lei nº 53/2001, de 07 de fevereiro de 2001.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À
INFÂNCIA E A MATERNIDADE
DORALICE RUFINO DE LUCENA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, autorizado a conceder uma subvenção mensal para a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE DORALICE RUFINO DE LUCENA**, inscrita do CNPJ(MF) nº 09.226.192/0001-23, situada à Rua Epitácio Pessoa nº 101 - Centro - Santa Terezinha-PB, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob Registro nº 7.869/65, com atendimento de maior intensidade na parte clínica-médica, ginecológica, obstetrícia e ambulatorial, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - A subvenção mensal prevista no artigo anterior deverá ter prestação de contas da aplicação dos recursos, bem como atender as regras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.

Art. 3º - A fonte de recursos para cobrir a subvenção mensal estipulada na presente Lei Municipal, será do Orçamento anual do Município de Santa Terezinha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB
Em, 07 de fevereiro de 2001


JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO
Prefeito Municipal